



LEI Nº. 1.257 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.009

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NESTA
CIDADE À ASSOCIAÇÃO MATO-
GROSSENSE DE APOIO AOS DEFICIENTES
- AMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** 01 (um) imóvel Denominado Lote de nº. 3.A.1.2 da quadra nº. 02, com a área de 413,62 m², localizados no Jardim Santa Maria, nesta cidade, conforme mapa e memorial descritivo anexo, para a Associação Mato-Grossense de Apoio aos Deficientes - AMAD - CNPJ 09.196.318/0001-64, destinado à construção da sede da Associação Mato-Grossense de Apoio aos Deficientes - AMAD;

Art. 2º - A Beneficiada terá o prazo de 02 (dois) anos para executar as obras conforme projeto-simplificado apresentado (em anexo);

Art.3º - Em caso de não execução da obra no prazo fixado no art. 2º desta Lei, o imóvel ora doado será revertido ao Patrimônio Municipal;

Art.4º - Uma vez executada a obra no prazo anteriormente fixado, fica a beneficiada autorizada a proceder com a lavratura e registro do imóvel junto aos cartórios competentes, após vistoria e emissão do laudo técnico pelo engenheiro Municipal.

Art.5º - As despesas decorrentes com a transmissão do imóvel ficam a cargo da beneficiada.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.009



JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal